



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

LEI Nº: 1.621/2018.

ENVIADO 01/02/2018

APROVADO 05/03/2018

PUBLICADO 09/03/2018

DATA: 09 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO - APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **RONALDO SCHRIBENIG**, Prefeito Municipal em Exercício **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado - APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Edwiges Rosnowski nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado - PR.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

Exercício de 2018 - R\$80.000,00
Exercício de 2019 - R\$88.000,00
Exercício de 2020 - R\$97.000,00
Exercício de 2021 - R\$110.000,00

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 - Secretaria de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.052 - Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

3.3.50.43 - 1.000 - Subvenções Sociais.

Art. 4º - O referido Termo de Colaboração destina-se a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação, profissionais qualificados para atendimento especializado aos alunos, e despesas com aquisição de materiais pedagógicos/expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e manutenção dos veículos conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná

Avenida Vitória, 167 - Centro - Cruz Machado - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Tel.: (042) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - Site: <http://pmcm.pr.gov.br>

Parágrafo Primeiro: Nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a entidade deve efetuar a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) de forma bimestral;

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada deverá também apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, em meio físico, durante toda a vigência do referido termo, ao setor de contabilidade e unidade de controle interno da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR., sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 54.890,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0008.2.071 – Assistência Ambiental

(409) 4.4.90.52.00 – 1.782 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

(410) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.890,00

TOTAL R\$ 54.890,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º O valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil Reais) de tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte de Receita

§2º O Valor de R\$ 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais) de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0015.2.071 – Assistência Ambiental

(360) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.890,00

TOTAL R\$ 4.890,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Di-

retrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº: 1.621/2018.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu RONALDO SCHRIBENIG, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Edwiges Rosnowski nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado – PR.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

Exercício de 2018 – R\$80.000,00
Exercício de 2019 – R\$88.000,00
Exercício de 2020 – R\$97.000,00
Exercício de 2021 – R\$110.000,00

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.052 – Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE 3.3.50.43 – 1.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - O referido Termo de Colaboração destina-se a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação, profissionais qualificados para atendimento especializado aos alunos, e despesas com aquisição de materiais pedagógicos/expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e manutenção dos veículos conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a entidade deve efetuar a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) de forma bimestral;

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada deverá também apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, em meio físico, durante toda a vigência do referido termo, ao setor de contabilidade e unidade de controle interno da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR., sob

pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº: 1.622/2.018.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE TERMO DE FOMENTO À ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA DO CAMPO – CASA FAMILIAR RURAL DE CRUZ MACHADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu RONALDO SCHRIBENIG, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Fomento à Associação da Escola do Campo – Casa Familiar de Cruz Machado, entidade educacional sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 10.499.185/0001-84, com sede na Linha Iguaçu Sul s/nº, Cruz Machado- PR.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1611/2017, que

dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

Exercício de 2018 – R\$150.000,00
Exercício de 2019 – R\$165.000,00
Exercício de 2020 – R\$180.000,00
Exercício de 2021 – R\$200.000,00.

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria de Educação
Funcional: 12.363.0006.2.064 – Convênio Casa Familiar Rural
3.3.50.41 – 1.000 – Contribuições.

Art. 4º - O referido Termo de Fomento destina-se a auxiliar a entidade no pagamento de complementações salariais e salários integrais de monitores, encargos sociais e trabalhistas, serviços de segurança, serviços de comunicação, manutenção de equipamentos de informática, aquisição de materiais de expediente, gêneros alimentícios, material de limpeza, combustível, manutenção de veículos e peças de reposição, produtos agropecuários, manutenção da estrutura física da instituição e aquisição de materiais permanentes, conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a entidade deve efetuar a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) de forma bimestral;

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada deverá também apresentar relatório e prestar contas bimestral-

mente, em meio físico, durante toda a vigência do referido termo, ao setor de contabilidade e unidade de controle interno da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR., sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício



DECRETOS

DECRETO Nº 2946/2.018.

DATA: 09 de Março de 2018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências. Autorizado pela Lei Municipal n.º: 1.619 de 09 de Março de 2018.

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS